



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20151626

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.443.689/0001-33, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA PEREIRA LIMA DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, residente na RUA DO CAMPO, 489, portador do CPF nº 929.271.733-20 e do outro lado C.DE SOUZA COMERCIO VAREJISTA - ME, CNPJ 08.705.737/0001-11, com sede na AV LIBERDADE 586, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CLEIDIANE DE SOUZA, residente na AV. LIBERDADE, Nº 586, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 516.758.112-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20150766, OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO 081/2015-FME/CPL, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009641	REDE E VÔLEI Modelo Standard Fio 2 1 Faixa 100% Polietileno Faixa 100% Polietileno Tamanho: 9,50m x 1,00m (C x A)	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
033166	BOLA DE INICIAÇÃO BORRACHA T8	UNIDADE	1,00	22,000	22,00
045536	BOLA DE FUTSAL 50-55 DE CIRCUNFERENCIA CARACTERISSTICAS DE 50 A 55CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO CHEIA DE 350 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA EM PU, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	12,00	80,000	960,00
045549	BOLA DE FUTSAL 55 - 59 DE CIRCUNFERENCIA Características: 55 a 59 cm de Circunferência, peso cheia de 350 a 380 gramas, Câmara Airbility, Confeccionada em PU, tecnologia Termotec, com Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UNIDADE	5,00	89,000	445,00
045550	BOLA DE FUTSAL 61 - 64 DE CIRCUNFERENCIA MAX 500 Características: 61 a 64 cm de Circunferência, peso cheia de 410 a 440 gramas, Câmara Airbility, Confeccionada em PU, Tecnologia Termotec, com Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UNIDADE	5,00	155,000	775,00
045551	BOLA DE FUTSAL 61 - 64 DE CIRCUNFERENCIA MAX 1000 Características: 61 a 64 cm de Circunferência, peso cheia de 410 a 440 gramas, Câmara Airbility, Confeccionada em PU, Tecnologia Termotec, com Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
045552	BOLA HANDEBOL H1L Bola de Handebol H1L, costurada, matrizada, PVC, miolo Slip Syste removível e lubrificado, medindo 49 a 51 cm, peso de 230 a 270 gramas.	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
045554	BOLA HANDEBOL H3L Bola de Handebol H3L, costurada, matrizada, PVC, miolo Slip Syste removível e lubrificado, medindo 58 a 60 cm, peso de 425 a 475 gramas.	UNIDADE	1,00	115,000	115,00
045555	BOLA DE VOLEIBOL PRÓ 6.0 Bola de vôlei, circunferência 65 - 67 cm, peso 260 - 280 g, câmara Airbility, construção matrizada, microfibr, pvc, miolo Slip System removível e lubrificado.	UNIDADE	3,00	110,000	330,00
045559	MINIBOLAS DODGBOL/ QUEIMADA Minibola para jogo de queimada: Câmara butil.Composição:100% Poliuretano termoplástico.Peso aproximado:212 g.Circunferência: 46 cm.	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
045560	BOLA DE RUGBY Características: 65 - 67 cm de Circunferência/ 350 - 370g / Câmara Butil / Borracha / Costurada / Miolo de Borracha	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
045566	BASTÃO DE ATLETISMO Bastão de Revezamento de atletismo Oficial - Material Alumínio - liso e oco, de seção circular com comprimento de 28 a 30 cm, peso mínimo de 50g	UNIDADE	3,00	25,000	75,00

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



045604	BOLA DE PING PONG. Bola de tênis de mesa, para ping pong oficial, embalado em pacote plástico, na cor branca, embalagem com 48 bolas	PACOTE	20,00	14,000	280,00
045607	DAMA. Jogo de dama escolar, material plástico e tabuleiro de madeira.	UNIDADE	40,00	45,000	1.800,00
045613	JOGO DE BOTÃO Jogo de botão, em plástico resistente, times diversos	UNIDADE	8,00	14,000	112,00
045629	PETECA. Peteca, material base borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, cor pena branca, tipo oficial, características adicionais com amortecedor.	UNIDADE	43,00	20,000	860,00
045631	MARCDOR (PLACAR) Marcador de pontos para tênis de mesa, Placar de 0 a 30 pontos com 7 sets em plástico. Tamanho 60 cm largura x 28 cm altura.	UNIDADE	1,00	155,000	155,00
045635	MESA DE TÊNIS DE MESA Mesa tênis de mesa, material tampo chapa aglomerado, tipo madeira estrutura mogno, mesa dobrável, acabamento tampo pintado, comprimento 2,74 m, Largura 1,52 m, altura 0,76 m, largura pés 4, espessura pés 3,50, cor azul. Acabamento em laca azul fosco com linhas demarcatórias brancas tampo reforçado em MDF de 25 mm de espessura com utilização de resina, estrutura com pintura eletrostática, pés de ferro e rodízio central para fácil locomoção.	UNIDADE	7,00	915,000	6.405,00
045637	MESA DE PEBOLIM Mesa de pebolim (totó) luxo, com Bonecos de alumínio fundido com pintura epóxi, estrutura em madeira maciça com aplicação em verniz tingido, design moderno em forma de caixa dupla, contador de pontos, varões embutidos, pés com sapata plástica, acompanha 02 (duas) bolas, medindo no mínimo 137 x 79 x 92 cm.	UNIDADE	6,00	900,000	5.400,00
			VALOR GLOBAL R\$		19.984,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 21 de Setembro de 2015 e extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 19.984,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1417.082431317.2.120 Ampliar e manter o serv. fortalecimento de vínculos/15 a 17 anos- adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.448,00, Exercício 2015 Atividade 1417.082431317.2.123 Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 07 a 14 anos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.368,00, Exercício 2015 Atividade 1417.082411317.2.117 Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.363,00, Exercício 2015 Atividade 1417.082411317.2.117 Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Idoso, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.630,00, Exercício 2015 Atividade 1417.082431317.2.123 Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 07 a 14 anos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.630,00, Exercício 2015 Atividade 1417.082431317.2.120 Ampliar e manter o serv. fortalecimento de vínculos/15 a 17 anos- adolescente, Classificação



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.545,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 21 de Setembro de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33
CONTRATANTE

C.DE SOUZA COMERCIO VAREJISTA - ME
CNPJ 08.705.737/0001-11
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. TANCREDO NEVES